



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO GOVERNADOR**

Mensagem nº 702 /2023

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa
Deputado Marcelo Santos**

Encaminho à apreciação da Assembleia Legislativa o incluso Projeto de Lei que “Concede reajuste aos servidores ocupantes dos cargos da Polícia Militar - PM e Corpo de Bombeiros Militar - CBM.”

O presente projeto contempla um reajuste de 4% (quatro por cento) na tabela de subsídio dos servidores das carreiras de Policiais e Bombeiros Militares, sendo composto por 4 (quatro) tabelas com vigências em 1º de dezembro de 2023, 1º de dezembro de 2024, 1º de dezembro de 2025 e 1º de dezembro de 2026.

A aprovação dos termos propostos implicará em despesas conforme demonstrado na repercussão financeira em anexo.

Em atendimento às demandas previstas no artigo 75 da Portaria MP nº 464 de 19 de novembro de 2018, foram adotados os procedimentos formais junto ao IPAJM para a realização de estudos de impacto atuarial.

Diante das considerações acima expostas, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Deputados, solicito o empenho de Vossas Excelências no sentido de aprovar o presente Projeto de Lei.

Vitória, 29 de novembro de 2023


JOSE RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado



Autenticar documento em <https://www3.al.es.gov.br/spl/autenticidade>
com o identificador 3300390039003400390032003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Página 1 de 6



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO GOVERNADOR**

PROJETO DE LEI Nº

Concede reajuste aos servidores ocupantes dos cargos da Polícia Militar - PM e Corpo de Bombeiros Militar - CBM.

Art. 1º A tabela de subsídio dos policiais e bombeiros militares, a vigorar a partir de 1º de dezembro de 2023, será a constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º A tabela de subsídio dos policiais e bombeiros militares, a vigorar a partir de 1º de dezembro de 2024, será a constante do Anexo II desta Lei.

Art. 3º A tabela de subsídio dos policiais e bombeiros militares, a vigorar a partir de 1º de dezembro de 2025, será a constante do Anexo III desta Lei.

Art. 4º A tabela de subsídio dos policiais e bombeiros militares, a vigorar a partir de 1º de dezembro de 2026, será a constante do Anexo IV desta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos financeiros a partir de 1º de dezembro de 2023.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO GOVERNADOR

ANEXO I, a que se refere o art. 1º desta Lei

CARGA HORÁRIA: 40 HS - VALORES EM R\$

1º DEZEMBRO/2023

CATEGORIA	REFERÊNCIAS														
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
CORONEL	21.333,09	21.759,75	22.194,94	22.638,84	23.091,62	23.553,45	24.024,52	24.505,01	24.995,11	25.495,01	26.004,91	26.525,01	27.055,51	27.596,62	28.148,55
TEN CORONEL	19.393,69	19.781,57	20.177,20	20.580,74	20.992,36	21.412,20	21.840,45	22.277,26	22.722,80	23.177,26	23.640,80	24.113,62	24.595,89	25.087,81	25.589,57
MAJOR	16.161,42	16.484,65	16.814,35	17.150,63	17.493,65	17.843,52	18.200,39	18.564,40	18.935,69	19.314,40	19.700,69	20.094,70	20.496,59	20.906,53	21.324,66
CAPITÃO	13.139,37	13.402,16	13.670,20	13.943,60	14.222,48	14.506,93	14.797,06	15.093,01	15.394,87	15.702,76	16.016,82	16.337,15	16.663,90	16.997,18	17.337,12
1º TENENTE	11.314,72	11.541,02	11.771,84	12.007,27	12.247,42	12.492,37	12.742,21	12.997,06	13.257,00	13.522,14	13.792,58	14.068,43	14.349,80	14.636,80	14.929,53
2º TENENTE	10.543,25	10.754,11	10.969,20	11.188,58	11.412,35	11.640,60	11.873,41	12.110,88	12.353,10	12.600,16	12.852,16	13.109,21	13.371,39	13.638,82	13.911,59
ASPIRANTE	9.000,34	9.180,35	9.363,95	9.551,23	9.742,26	9.937,10	10.135,84	10.338,56	10.545,33	10.756,24	10.971,36	11.190,79	11.414,61	11.642,90	11.875,76
SUBTENENTE	8.743,18	8.918,04	9.096,40	9.278,33	9.463,90	9.653,17	9.846,24	10.043,16	10.244,02	10.448,91	10.657,88	10.871,04	11.088,46	11.310,23	11.536,44
1º SARGENTO	8.228,89	8.393,47	8.561,33	8.732,56	8.907,21	9.085,36	9.267,06	9.452,41	9.641,45	9.834,28	10.030,97	10.231,59	10.436,22	10.644,94	10.857,84
2º SARGENTO	7.457,44	7.606,59	7.758,72	7.913,89	8.072,17	8.233,61	8.398,29	8.566,25	8.737,58	8.912,33	9.090,58	9.272,39	9.457,83	9.646,99	9.839,93
3º SARGENTO	6.685,99	6.819,71	6.956,11	7.095,23	7.237,14	7.381,88	7.529,52	7.680,11	7.833,71	7.990,38	8.150,19	8.313,19	8.479,46	8.649,05	8.822,03
CABO	5.400,21	5.508,21	5.618,38	5.730,75	5.845,36	5.962,27	6.081,51	6.203,14	6.327,21	6.453,75	6.582,83	6.714,48	6.848,77	6.985,75	7.125,46
SOLDADO	4.860,97	4.958,19	5.057,35	5.158,50	5.261,67	5.366,90	5.474,24	5.583,72	5.695,40	5.809,31	5.925,49	6.044,00	6.164,88	6.288,18	6.413,94

ALUNO SOLDADO	1.710,28
ALUNO OFICIAL 1º	3.621,77
ALUNO OFICIAL 2º	4.426,61
ALUNO OFICIAL 3º	4.829,03



Autenticar documento em <https://www3.al.es.gov.br/spl/autenticidade>
com o identificador 3300390039003400390032003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO GOVERNADOR

ANEXO II, a que se refere o art. 2º desta Lei

CARGA HORÁRIA: 40 HS - VALORES EM R\$

1º DEZEMBRO/2024

CATEGORIA	REFERÊNCIAS														
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
CORONEL	22.186,41	22.630,14	23.082,74	23.544,40	24.015,28	24.495,59	24.985,50	25.485,21	25.994,92	26.514,81	27.045,11	27.586,01	28.137,73	28.700,49	29.274,50
TEN CORONEL	20.169,44	20.572,83	20.984,29	21.403,97	21.832,05	22.268,69	22.714,07	23.168,35	23.631,72	24.104,35	24.586,44	25.078,17	25.579,73	26.091,32	26.613,15
MAJOR	16.807,88	17.144,04	17.486,92	17.836,66	18.193,39	18.557,26	18.928,40	19.306,97	19.693,11	20.086,97	20.488,71	20.898,49	21.316,46	21.742,79	22.177,64
CAPTÃO	13.664,94	13.938,24	14.217,01	14.501,35	14.791,38	15.087,20	15.388,95	15.696,73	16.010,66	16.330,87	16.657,49	16.990,64	17.330,45	17.677,06	18.030,60
1º TENENTE	11.767,31	12.002,66	12.242,71	12.487,56	12.737,31	12.992,06	13.251,90	13.516,94	13.787,28	14.063,02	14.344,28	14.631,17	14.923,79	15.222,27	15.526,71
2º TENENTE	10.964,98	11.184,28	11.407,97	11.636,12	11.868,85	12.106,22	12.348,35	12.595,32	12.847,22	13.104,17	13.366,25	13.633,57	13.906,25	14.184,37	14.468,06
ASPIRANTE	9.360,35	9.547,56	9.738,51	9.933,28	10.131,95	10.334,59	10.541,28	10.752,10	10.967,15	11.186,49	11.410,22	11.638,42	11.871,19	12.108,62	12.350,79
SUBTENENTE	9.092,90	9.274,76	9.460,26	9.649,46	9.842,45	10.039,30	10.240,09	10.444,89	10.653,79	10.866,86	11.084,20	11.305,88	11.532,00	11.762,64	11.997,89
1º SARGENTO	8.558,04	8.729,20	8.903,79	9.081,86	9.263,50	9.448,77	9.637,75	9.830,50	10.027,11	10.227,65	10.432,21	10.640,85	10.853,67	11.070,74	11.292,16
2º SARGENTO	7.755,74	7.910,85	8.069,07	8.230,45	8.395,06	8.562,96	8.734,22	8.908,90	9.087,08	9.268,82	9.454,20	9.643,28	9.836,15	10.032,87	10.233,53
3º SARGENTO	6.953,43	7.092,50	7.234,35	7.379,04	7.526,62	7.677,15	7.830,70	7.987,31	8.147,06	8.310,00	8.476,20	8.645,72	8.818,64	8.995,01	9.174,91
CAPO	5.616,22	5.728,54	5.843,11	5.959,98	6.079,18	6.200,76	6.324,77	6.451,27	6.580,29	6.711,90	6.846,14	6.983,06	7.122,72	7.265,18	7.410,48
SOLDADO	5.055,41	5.156,51	5.259,64	5.364,84	5.472,13	5.581,58	5.693,21	5.807,07	5.923,21	6.041,68	6.162,51	6.285,76	6.411,48	6.539,71	6.670,50

ALUNO SOLDADO	1.778,69
ALUNO OFICIAL 1º	3.766,64
ALUNO OFICIAL 2º	4.603,68
ALUNO OFICIAL 3º	5.022,19



Autenticar documento em <https://www3.al.es.gov.br/spl/autenticidade>
com o identificador 3300390039003400390032003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO GOVERNADOR

ANEXO III, a que se refere o art. 3º desta Lei

1º DEZEMBRO/2025

		REFERÊNCIAS														
CATEGORIA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	
CORONEL	23.073,87	23.535,34	24.006,05	24.486,17	24.975,89	25.475,41	25.984,92	26.504,62	27.034,71	27.575,41	28.126,91	28.689,45	29.263,24	29.848,51	30.445,48	
TEN CORONEL	20.976,22	21.395,74	21.823,66	22.260,13	22.705,33	23.159,44	23.622,63	24.095,08	24.576,98	25.068,52	25.569,89	26.081,29	26.602,92	27.134,98	27.677,68	
MAJOR	17.480,20	17.829,80	18.186,40	18.550,13	18.921,13	19.299,55	19.685,54	20.079,25	20.480,84	20.890,45	21.308,26	21.734,43	22.169,12	22.612,50	23.064,75	
CAPITÃO	14.211,54	14.495,77	14.785,69	15.081,40	15.383,03	15.690,69	16.004,50	16.324,60	16.651,09	16.984,11	17.323,79	17.670,27	18.023,67	18.384,15	18.751,83	
1º TENENTE	12.238,00	12.482,76	12.732,42	12.987,07	13.246,81	13.511,74	13.781,98	14.057,62	14.338,77	14.625,55	14.918,06	15.216,42	15.520,75	15.831,16	16.147,78	
2º TENENTE	11.403,58	11.631,65	11.864,28	12.101,57	12.343,60	12.590,47	12.842,28	13.099,13	13.361,11	13.628,33	13.900,90	14.178,92	14.462,50	14.751,75	15.046,78	
ASPIRANTE	9.734,77	9.929,46	10.128,05	10.330,61	10.537,23	10.747,97	10.962,93	11.182,19	11.405,83	11.633,95	11.866,63	12.103,96	12.346,04	12.592,96	12.844,82	
SUBTENENTE	9.456,62	9.645,75	9.838,67	10.035,44	10.236,15	10.440,87	10.649,69	10.862,68	11.079,94	11.301,54	11.527,57	11.758,12	11.993,28	12.233,15	12.477,81	
1º SARGENTO	8.900,36	9.078,37	9.259,94	9.445,14	9.634,04	9.826,72	10.023,26	10.223,72	10.428,20	10.636,76	10.849,50	11.066,48	11.287,81	11.513,57	11.743,84	
2º SARGENTO	8.065,96	8.227,28	8.391,83	8.559,67	8.730,86	8.905,48	9.083,59	9.265,26	9.450,56	9.639,57	9.832,37	10.029,01	10.229,59	10.434,19	10.642,87	
3º SARGENTO	7.231,57	7.376,20	7.523,73	7.674,20	7.827,69	7.984,24	8.143,92	8.306,80	8.472,94	8.642,40	8.815,25	8.991,55	9.171,38	9.354,81	9.541,91	
CABO	5.840,87	5.957,68	6.076,84	6.198,37	6.322,34	6.448,79	6.577,77	6.709,32	6.843,51	6.980,38	7.119,98	7.262,38	7.407,63	7.555,78	7.706,90	
SOLDADO	5.257,62	5.362,77	5.470,03	5.579,43	5.691,02	5.804,84	5.920,94	6.039,36	6.160,14	6.283,35	6.409,01	6.537,19	6.667,94	6.801,30	6.937,32	

ALUNO SOLDADO	1.849,84
ALUNO OFICIAL.1º	3.917,31
ALUNO OFICIAL.2º	4.787,83
ALUNO OFICIAL.3º	5.223,08



Autenticar documento em <https://www3.al.es.gov.br/sp/autenticidade>
com o identificador 3300330033003400390032003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO GOVERNADOR

ANEXO IV, a que se refere o art. 4º desta Lei

1º DEZEMBRO/2026

CATEGORIA	REFERÊNCIAS														
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
CORONEL	23.996,82	24.476,76	24.966,29	25.465,62	25.974,93	26.494,43	27.024,32	27.564,80	28.116,10	28.678,42	29.251,99	29.837,03	30.433,77	31.042,45	31.663,30
TEN CORONEL	21.815,27	22.251,57	22.696,60	23.150,54	23.613,55	24.085,82	24.567,53	25.058,89	25.560,06	26.071,26	26.592,69	27.124,54	27.667,03	28.220,38	28.784,78
MAJOR	18.179,41	18.542,99	18.913,85	19.292,13	19.677,97	20.071,53	20.472,96	20.882,42	21.300,07	21.726,07	22.160,59	22.603,81	23.055,88	23.517,00	23.987,34
CAPTÃO	14.780,00	15.075,60	15.377,12	15.684,66	15.998,35	16.318,32	16.644,69	16.977,58	17.317,13	17.663,47	18.016,74	18.377,08	18.744,62	19.119,51	19.501,90
1º TENENTE	12.727,52	12.982,07	13.241,71	13.506,55	13.776,68	14.052,21	14.333,26	14.619,92	14.912,32	15.210,57	15.514,78	15.825,07	16.141,58	16.464,41	16.793,69
2º TENENTE	11.859,72	12.096,92	12.338,86	12.585,63	12.837,34	13.094,09	13.355,97	13.623,09	13.895,55	14.173,47	14.456,94	14.746,07	15.041,00	15.341,82	15.648,65
ASPIRANTE	10.124,16	10.326,64	10.533,17	10.743,84	10.958,71	11.177,89	11.401,45	11.629,48	11.862,06	12.099,31	12.341,29	12.588,12	12.839,88	13.096,68	13.358,61
SUBTENENTE	9.834,88	10.031,58	10.232,21	10.436,86	10.645,60	10.858,51	11.075,68	11.297,19	11.523,13	11.753,60	11.988,67	12.228,44	12.473,01	12.722,47	12.976,92
1º SARGENTO	9.256,38	9.441,51	9.630,34	9.822,94	10.019,40	10.219,79	10.424,19	10.632,67	10.845,32	11.062,23	11.283,47	11.509,14	11.739,33	11.974,11	12.213,60
2º SARGENTO	8.388,60	8.556,38	8.727,50	8.902,05	9.080,09	9.261,70	9.446,93	9.635,87	9.828,59	10.025,16	10.225,66	10.430,17	10.638,78	10.851,55	11.068,58
3º SARGENTO	7.520,83	7.671,25	7.824,68	7.981,17	8.140,79	8.303,61	8.469,68	8.639,07	8.811,86	8.988,09	9.167,86	9.351,21	9.538,24	9.729,00	9.923,58
CABO	6.074,50	6.195,99	6.319,91	6.446,31	6.575,24	6.706,74	6.840,88	6.977,69	7.117,25	7.259,59	7.404,78	7.552,88	7.703,94	7.858,02	8.015,18
SOLDADO	5.467,93	5.577,29	5.688,83	5.802,61	5.918,66	6.037,03	6.157,77	6.280,93	6.406,55	6.534,68	6.665,37	6.798,68	6.934,65	7.073,35	7.214,81

CARGA HORÁRIA: 40 HS - VALORES EM R\$

Autenticar documento em <https://www3.al.es.gov.br/sp/autenticidade>

com o identificador 3300390039003400390032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



SOLDO 2023

Elaborada pela SRH/4 - PMES

Lei 11.796/2023 - Reajuste de 5% aos Servidores Estaduais

A CONTAR DE 01/04/2023

NÍVEL HIERARQUICO	2 SOLDOS	SOLDO	DIA SOLDO
CORONEL	R\$ 5.193,21	R\$ 2.596,61	R\$ 86,55
TENENTE CORONEL	R\$ 4.798,34	R\$ 2.399,17	R\$ 79,97
MAJOR	R\$ 4.451,98	R\$ 2.225,99	R\$ 74,20
CAPITÃO	R\$ 4.098,60	R\$ 2.049,30	R\$ 68,31
PRIMEIRO TENENTE	R\$ 3.890,91	R\$ 1.945,46	R\$ 64,85
SEGUNDO TENENTE	R\$ 3.634,64	R\$ 1.817,32	R\$ 60,58
ASPIRANTE A OFICIAL	R\$ 3.115,33	R\$ 1.557,67	R\$ 51,92
ALUNO OFICIAL 3º ANO	R\$ 2.852,33	R\$ 1.426,16	R\$ 47,54
ALUNO OFICIAL 2º ANO	R\$ 2.596,09	R\$ 1.298,05	R\$ 43,27
ALUNO OFICIAL 1º ANO	R\$ 2.332,94	R\$ 1.166,47	R\$ 38,88
SUBTENENTE	R\$ 3.115,15	R\$ 1.557,58	R\$ 51,92
PRIMEIRO SARGENTO	R\$ 2.852,20	R\$ 1.426,10	R\$ 47,54
SEGUNDO SARGENTO	R\$ 2.595,98	R\$ 1.297,99	R\$ 43,27
TERCEIRO SARGENTO	R\$ 2.350,79	R\$ 1.175,39	R\$ 39,18
CABO	R\$ 1.606,10	R\$ 803,05	R\$ 26,77
SOLDADO "C"	R\$ 1.118,25	R\$ 559,13	R\$ 18,64
SOLDADO "B"	R\$ 1.064,99	R\$ 532,49	R\$ 17,75
SOLDADO "A"	R\$ 958,45	R\$ 479,22	R\$ 15,97
ALUNO SOLDADO	R\$ 692,17	R\$ 346,09	R\$ 11,54